



Sobre o Relatório

O objetivo deste relatório é trazer um resumo das deliberações do Comitê Estratégico de Gestão do Sandbox Regulatório (Cesb) e o resultado dos projetos escolhidos para participar do Ambiente Controlado de Testes para Inovações Financeiras e de Pagamento (Sandbox Regulatório) – Ciclo 1, conforme previsto no art. 1º do Anexo à Resolução BCB nº 77, de 3 de março de 2021.

O Relatório está organizado em três seções:

1. Cesb: resume as discussões sobre os projetos no âmbito do comitê.

2. Andamento dos projetos: detalha a evolução dos projetos a partir da 16ª ordinária do Cesb, ocorrida em 16 de setembro de 2022.

3. Continuidade dos projetos: detalha os próximos passos em cada um dos projetos.

Este relatório foi validado pelo Cesb, instância deliberativa do Banco Central do Brasil para atuar no Sandbox Regulatório e contempla o andamento da iniciativa até o seu término, no dia 6.12.2023.

1. Cesb

a. Deliberações do Cesb

As deliberações do Cesb se dão por meio de reuniões ordinárias realizadas mensalmente ou de reuniões extraordinárias convocadas a qualquer tempo pelo presidente do comitê, função exercida pelo Chefe do Departamento de Competição e de Estrutura do Mercado Financeiro (Decem) durante o Ciclo 1.

De setembro de 2022 a novembro de 2023 foram realizadas 9 reuniões ordinárias e extraordinárias, cujas principais deliberações estão ilustradas abaixo:

- a) **16ª Reunião Ordinária, de 16.9.2022:** foram atualizados os 7 projetos relatados pelos Grupos de Acompanhamento (GA-Cesb).
- b) **17ª Reunião Ordinária, de 21.10.2022:** aprovou-se o plano de descontinuidade da Bolsa OTC. Análise do pleito de prorrogação de prazo dos participantes do Sandbox Regulatório com base no normativo vigente.
- c) **18ª Reunião Ordinária, de 18.11.2022:** extensão de prazo para a lupi enquanto o Departamento de Organização do Sistema Financeiro (Deorf) analisa a autorização para funcionamento da empresa. Apreciação da evolução de 2 projetos com base nos relatórios apresentados pelos GA-Cesb.
- d) **22ª Reunião Ordinária, de 17.3.2023:** análise da proposta de inclusão da Cédulas do Produtor Rural (CPR) entre os ativos elegíveis da Bolsa OTC. Desobrigação do Seguro Habitacional no período da operação da HIMOV.
- e) **24ª Reunião Ordinária, de 19.5.2023:** análise da inclusão de Letras de Crédito Imobiliário (LCI) e Letras de Crédito do Agronegócio (LCA) entre os ativos elegíveis pela Bolsa OTC e registro do cancelamento da participação do JP Morgan no Sandbox Regulatório.
- f) **26ª Reunião Extraordinária, de 21.7.2023:** deliberação, após consulta à Procuradoria-Geral do Banco Central do Brasil (PGBC), quanto à inclusão de três novos ativos financeiros (CPR, LCI e LCA) no rol de ativos elegíveis para emissão pela Bolsa OTC.
- g) **27ª Reunião Extraordinária, de 18.8.2023:** foram analisados 5 projetos com base nos relatórios apresentados pelos GA-Cesb. Decisão para pautar o trabalho dos GA-Cesb no que diz respeito à preparação do relatório final de avaliação e atividades até o fechamento do Sandbox Regulatório – Ciclo 1, em 6.12.2023.
- h) **10ª Reunião Extraordinária, de 27.10.2023:** apresentação e avaliação dos relatórios dos GA-Cesb

da Himov e da Bolsa OTC. Decisão sobre o pedido de extensão de prazo nas atividades no Ciclo 1 do Sandbox Regulatório para Himov e Bolsa OTC.

- i) **30ª Reunião Ordinária, de 17.11.2023:** deliberação sobre o relatório final dos GA-Cesb do Mercado Pago e do Itaúcard. Decisão pela participação das empresas até 6.12.2024, conforme previsto no regulamento do Sandbox Regulatório – Ciclo 1.

Em resumo, mediante auxílio de 5 GA-Cesb, o Cesb acompanhou a evolução dos 7 projetos aprovados a participar do Sandbox Regulatório.

Em termos de esforços e utilização de recursos administrativos, o BCB contou com a colaboração de 7 Chefes de Unidade integrantes do Cesb, com dedicação estimada de 18 horas para o projeto, além de 7 servidores da Assessoria Técnica do Cesb (AT-Cesb), com dedicação de 18 horas, além da análise jurídica por parte da PGBC de 3 casos. Somam-se a esses esforços 7 servidores destacados a cada um dos 5 GA-Cesb com a dedicação estimada de 35 horas para o projeto no período abrangido por este relatório.

Em termos administrativos, até 6.12.2023, o Sandbox Regulatório destacou servidores para participar de 4 reuniões de Diretoria, reuniões com outros entes de Governo interessados em algum projeto participante do Sandbox Regulatório e expediu ofícios dando ciência aos participantes das decisões tomadas pelo Cesb.

Para maiores informações sobre o *Sandbox Regulatório*, acesse:
www.bcb.gov.br/estabilidadefinanceira/sandbox

2. Andamento dos projetos selecionados

a. Itaucard

O projeto consistiu em uma aplicação que realiza transações de pagamento de crédito, à vista ou parcelado, utilizando as funcionalidades do Pix.

Os titulares de cartão de crédito do Itaucard e correntistas do Itaú Unibanco poderão efetuar compras via aplicativo de *smartphone*, mediante leitura de *QR Code* do Pix.

A Itaucard firmou convênio com dois estabelecimentos comerciais parceiros chegando a abrir o programa para todos os funcionários e uma classe de cartonista, totalizando quase 4 milhões de clientes potenciais.

Foram efetuadas inúmeras transações com base nesse projeto, sem que houvesse nenhuma intercorrência nem de sistema nem na condução das transações. Além disso, foi possível verificar a estrutura comportamental dos clientes usuários do produto no que tange a pagamento à vista e parcelado com juros.

Algumas operações foram canceladas, mas não houve nenhum entrave operacional relatado e os cancelamentos vieram, sobretudo, em clientes sem limite ou com cartão bloqueado/cancelado.

b. Mercado Pago

O projeto consiste na implementação de uma rede de pontos físicos que ofereça o serviço de aporte de recursos em espécie.

Com a implementação desse serviço, os titulares de contas de pagamento no Mercado Pago, puderam depositar recursos em espécie em estabelecimentos comerciais parceiros do Mercado Pago.

O projeto passou por algumas dificuldades de implementação por causa da resistência dos estabelecimentos comerciais em ofertar o produto (receber numerários) por motivos de segurança. Eles alegavam que o recebimento de recursos em estabelecimentos de rua poderia trazer alguns custos/preocupações maiores com o fator segurança.

Além disso, a jornada de *onboarding* foi considerada muito extensa, de modo que muitos estabelecimentos desistiam da ativação do produto, sendo necessária dedicação reforçada da equipe comercial do Mercado Pago para auxiliar esses estabelecimentos no processo de ativação.

Dito isso, a empresa se concentrou em cidades de menor porte e em estabelecimentos comerciais que contavam

com segurança no fluxo de pessoas, como em shoppings centers.

A equipe comercial se deslocou para efetuar treinamento em cidades de menor porte e a equipe de marketing efetuou campanha de push.

Quanto à experiência do usuário, todas as transações se deram como o fluxo planejado no projeto inicial da empresa.

c. Himov

O projeto consistiu na oferta de crédito com garantia de imóvel, com o pagamento no vencimento e sem amortizações periódicas, conjugado com a contratação de seguros específicos para redução dos riscos pertinentes.

Com essa modalidade de crédito, clientes seniores teriam acesso a recursos com a utilização de seus imóveis como garantia, mimetizando uma operação de hipoteca reversa.

A inovação do projeto consistiu na inclusão ao mercado de crédito de um público que não tem acesso a operações com longo prazo de amortização.

Ao longo do Ciclo 1 do Sandbox Regulatório, a Himov desenvolveu a arquitetura jurídica, trabalhou em cima de aspectos tributários e securitários, efetuou a modelagem financeira do produto, entre outros itens.

Entretanto, ao final do prazo do Ciclo 1 do Sandbox Regulatório, a empresa não teve êxito em efetuar operações de Crédito Sênior Imóvel.

d. JP Morgan

O projeto consistiu em uma solução tecnológica para a execução de instruções de pagamentos multi-moeda, de uso exclusivo entre instituições autorizadas pelo BCB a operar no mercado de câmbio com a finalidade de troca instantânea de reservas.

Com essa solução, o projeto pretendia agilizar as operações de compra e venda de moeda estrangeira ao utilizar tecnologia *blockchain* para registrar as negociações.

O JPMorgan pediu desligamento do Sandbox Regulatório no mês de fevereiro de 2023 após o *Officer of the Controller of the Currency* (OCC), órgão regulador norte-americano, suspender as operações com *blockchain* dos bancos comerciais sob sua jurisdição até que uma orientação definitiva sobre o tema seja por ele publicada.

e. Bolsa OTC

O projeto consistiu no desenvolvimento de uma plataforma para emissão e negociação secundária de Cédulas de Crédito Bancário (CCB).

Com essa plataforma, instituições financeiras parceiras poderão emitir CCB ou Certificados de CCB (CCCB) para serem negociadas na plataforma com a utilização de uma tecnologia inovadora que propiciaria redução de custos, agilidade nas transações e segurança dos registros. Para maior agilidade e segurança, avaliou-se a possibilidade de utilização do Sistema de Transferência de Reservas (STR) para liquidar as operações.

A inovação do projeto se deu na utilização de tecnologia de *blockchain* para o registro das operações, de modo que, no âmbito do Sandbox Regulatório, as negociações das CCB não precisariam ser registradas em entidades autorizadas pelo BCB, uma vez que a tecnologia a ser observada supriria, em tese, os requisitos de segurança das operações, inclusive quanto às trilhas de liquidação.

Ao longo do Ciclo 1 do Sandbox Regulatório, a Bolsa OTC efetuou uma emissão de CCB que, posteriormente, foi revertida. Solicitou ainda algumas autorizações para emissões de outros títulos que estavam sendo demandados por clientes. Algumas autorizações adicionais foram concedidas, assim como algumas emissões adicionais foram efetuadas.

Entretanto, não houve negociação no mercado secundário, impossibilitando a observação por parte do BCB da proposta de uma plataforma de negociação, sendo que apenas emissões primárias foram registradas em tokens.

f. Inco

O projeto consistiu no desenvolvimento de uma plataforma para emissão e negociação secundária de CCB para os seus clientes, uma vez que a Inco opera como uma sociedade de empréstimo entre pessoas (SEP) autorizada a funcionar pelo BCB.

A partir dessa plataforma, os credores de operações intermediadas pela Inco poderiam ceder esses direitos creditórios para outros clientes sem a necessidade de esperar até o vencimento do título.

A Inco não teve a renovação de sua participação no Ciclo 1, uma vez que, dado o estágio de maturidade do projeto, haveria investimentos significativos a serem feitos em um ambiente de testes.

g. IUPI

O projeto consistiu no desenvolvimento de uma plataforma capaz de movimentar valores entre duas ou mais contas, mediante a transferência de recursos para

contas 'temporárias ou de liquidação', sob demanda, para a realização de uma operação sob condições previamente firmadas.

Como esse modelo de negócios, a IUPI pretendia unir pagadores e recebedores, minimizando os riscos subjacentes a operações de pagamento que contam com cláusulas resolutórias para efetivação. Em outras palavras, o exercício dessa cláusula e a realização do pagamento não precisam ser concomitantes, dada a oferta desse serviço proposto pela IUPI.

A regulação flexibilizada para a empresa foi editada e, portanto, poderia ocorrer a interrupção da participação da IUPI no Sandbox Regulatório.

Entretanto, o Cesb definiu que a empresa continuaria a participar do Ciclo 1 do Sandbox Regulatório até que estivesse em pleno funcionamento ou essa iniciativa fosse encerrada em seu primeiro ciclo.

Atualmente, a empresa já obteve autorização de funcionamento como instituição de pagamento por parte do BCB, mas continua com algumas flexibilizações de liquidação enquanto não finaliza todos os trâmites exigidos pelos normativos vigentes.

3. Continuidade dos projetos

a. Itaucard

O projeto teve a sua continuidade no Ciclo 1 do Sandbox Regulatório autorizada pelo CESB devendo obedecer, para os próximos 12 meses, a modulação inicialmente estipulada.

Enquanto isso, caberá ao BCB estudar a possibilidade de alteração do normativo atual que está flexibilizado visando adequar a operação apresentada ou algo semelhante no mercado como um todo.

b. Mercado Pago

O projeto também teve a sua continuidade no Ciclo 1 do Sandbox Regulatório autorizada pelo Cesb devendo obedecer, para os próximos 12 meses, a modulação inicialmente estipulada.

Caberá ao Banco Central do Brasil estudar a possibilidade/conveniência de alteração do normativo vigente com vistas a autorizar operações iguais ou semelhantes às aquelas apresentadas pelo Mercado Pago.

c. Himov

O projeto encerrou sua participação ao final do Ciclo 1 do Sandbox Regulatório.

Embora a empresa tenha apresentado inúmeros progressos ao longo do desenvolvimento de seu projeto, não houve nenhuma operação em tempo hábil para que o BCB observasse e avaliasse a possibilidade/conveniência de mudança em algum normativo vigente.

d. Bolsa OTC

O projeto encerrou sua participação ao final do Ciclo 1 do Sandbox Regulatório.

Embora inúmeros progressos puderam ser observados com vistas à emissão sem a necessidade de registro da operação, não houve o desenvolvimento de uma plataforma para o mercado secundário e, nem mesmo, operações veiculadas em mercado secundários como proposto inicialmente.

Dessa forma, há prejuízo em se concluir, a partir da observação do projeto no Sandbox Regulatório, que a inovação proposta no modelo de negócios é passível de promover uma modernização regulatória no prazo de um ano.

Ao longo do Ciclo 1 do Sandbox Regulatório, foi possível verificar que esse era um projeto de grande envergadura e muito ambicioso em espaço tão curto de tempo. Destaque-se que o BCB, por meio da Resolução BCB nº 273, de 12 de dezembro de 2022, criou o Grupo de Trabalho Interdepartamental (GTI Tokenização) com a finalidade de estudar as atividades de registro, custódia, negociação e liquidação de ativos financeiros em infraestruturas de registro distribuído. Dentre outras competências, a esse GTI compete avaliar o grau de segurança cibernética de presentes soluções de tokenização e diagnosticar o arcabouço legal e, eventualmente, propor ajustes regulatórios. Dessa forma, o Cesb decidiu pelo envio desse trabalho para a participação no GTI Tokenização.

e. IUPI

Esse projeto será acompanhado no Sandbox Regulatório até 6.12.2024 ou até que todas as autorizações ligadas à liquidação das operações sejam equacionadas (o que ocorrer primeiro). Tal fato se deve à autorização já concedida à empresa para funcionar como instituição de pagamento e também pela alteração normativa que já permite a aplicação de seu modelo de negócios em ambiente regulatório ordinário.